vinte e oito dias do mês de fevereira de mil novecentos e noven ta e um (28.02.1991)

Faustino Sibim Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.-.
.-
.-.

LEI Nº 435, De 28 DE FEVEREIRO DE 1.991

"Fixa o valor da pensão mensal, paga às viúvas de funcionários estatutários não amparadas pela Previdência Social"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGÌMENTAIS PROMULGA A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- A partir de 01/02/1991, fica fixado em Cr$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos cruzeiros) o valor da pensão mensal, paga às viúvas de funcionários, não amparadas pela Previdência social.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efei-- tos à 1º de fevereiro de 1.991.

Secretaria da Câmara municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noven ta e um (28.02.1991).

Faustino Sibim Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.-.
.-.
.-.

LEI Nº 436, **DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991**

"Fixa o valor do Plantão Médico criado

pela Lei nº 101, de 15/08/1989"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica fixado a partir de 01/02/1991 em Cr$20.901,00 (vinte mil, novecentos e um cruzeiros) o valor do plantão médico realizado em dias úteis e em Cr$ 29.837,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e sete cruzeiros) quando realizado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 1.991.

Secretaria da Câmara Municipal de São Joaõ da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa (28.02.1991).

Faustino Sibim Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

-.-

LEI Nº 437, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991

"Dispõe sobre alteração dos valores da Lei nº 429, de 29 de janeiro de 1.991

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- O parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 429, de 29 de janeiro de 1.991, passará a ter a seguinte redação: